

OF. DIR – 007/2016

São Paulo, 04 de março de 2016.

Ilmo. Srs.

Leonardo P. Gomes Pereira
Presidente
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Antonio Carlos Berwanger
Superintendência de Desenvolvimento de Mercado - SDM
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Ref.: **Edital de Audiência Pública SDM N° 02/16 – Alteradora da Instrução CVM nº 505 (“Edital”)**.

Prezado Senhor:

Em referência ao edital de Audiência Pública nº 02/2016, que altera pontualmente a Instrução CVM nº 505 de 27 de setembro de 2011 (“ICVM 505”), incluindo um novo inciso ao § 1º do art. 25 da ICVM 505, de modo a esclarecer que a regra prevista no caput do referido artigo não se aplica quando o intermediário não participar da distribuição dos valores ofertados publicamente, a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, por meio deste documento, vem informar à CVM que não possui comentários adicionais ao proposto.

Não obstante o acima disposto, a ANBIMA, por meio de seus representantes de mercado, entende respeitosamente, que não foram esgotadas aqui as discussões envolvendo certos aspectos, inclusive, o conceito de pessoas vinculadas, previstos na ICVM 505 e declara a esta autarquia sua intenção de continuar as discussões sobre o assunto.

Aproveitamos para agradecer a oportunidade de contribuir com os processos de audiência pública da CVM, que se mostram como uma importante fonte de sugestões para o aperfeiçoamento da regulamentação, e, neste sentido, continuamos contando com o contumaz auxílio e agilidade dessa Autarquia.



Sendo o que nos cumpre para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO POR

Maria Carolina Ferreira Lacerda

Diretora da ANBIMA

Sérgio Mychkis Goldstein

Vice-Presidente do Comitê de Finanças
Corporativas da ANBIMA

